



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria n.º 1.571/2010, de 14 de outubro de 2010, de torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, pelo regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a concessão de licença de uso de softwares de gestão pública municipal e que deverá ainda atender a todas as necessidades legais, administrativas e de auditoria interna e externa em suas áreas fim. O objeto desta licitação compreende ainda os serviços de Implantação, Conversão de Dados (se necessária), Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico, para os softwares descritos abaixo, quando solicitado pela Prefeitura: Sistema Integrado de Tributação; Sistema Integrado de controle de arrecadação de receitas de repasses estaduais e federais; Sistema Integrado de Recursos Humanos; Sistema Integrado de Controle do Almoxarifado; Sistema Integrado de Administração do Patrimônio; Sistema Integrado de Protocolo; Sistema Integrado de Compras, Licitação e Contratos; Sistema Integrado de Administração de Frotas; Sistema Integrado de Contabilidade Pública; Sistema de Serviços da Administração na Internet (Webservices); Sistema de Gestão da Educação, que após análise minuciosa, verificou a necessidade das alterações conforme especificadas abaixo:

Com relação ao item 4.2.3 letra “f”:

Onde lê-se:

f) Declaração de que a licitante é proprietária da solução proposta, devendo constar o nome de cada um dos sistemas solicitados neste edital, com firma reconhecida e em papel timbrado da licitante.

Leia-se:

f) Declaração de que a licitante é proprietária da solução proposta, devendo constar o nome de cada um dos sistemas solicitados neste edital, com firma reconhecida e em papel timbrado da licitante ou não sendo proprietário da solução proposta deverá comprovar sua condição de revendedor; credenciado ou representante autorizado para comercialização do produto pelo período de contratação e possíveis prorrogações, emitida pela proprietária do sistema, bem como declaração desta última de que é proprietária da solução proposta.

Com relação ao item 4.3.4:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Onde lê-se:

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às **decisões** tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

Leia-se:

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito aos **despachos ordenatórios** tomados pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

Com relação ao item 9.3:

Onde lê-se:

9.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

Leia-se:

9.3. (Cancelado).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Vitória, nº 347, Centro, deste Município ou pelo Telefone (27) 3752-9004, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas.

Nova Venécia – ES, 16 de março de 2011.

CRISTINA ZAMPERLINI BORTOT SCARDINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação